

PROTOCOLO Nº 001
Data 07/01/16 10:05 Horas
[Assinatura]
Serviço de Expediente



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Processo Legislativo

Encaminhado à Comissão
Constituição, Justiça e Redação
em 07/02/16
[Assinatura]
Presidente

Ofício nº 45-A /2015-PL
VETO Nº 013 /2015

Anápolis, 18 de dezembro de 2015

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Lisieux José Borges**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
NESTA

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 04/01/2016
Horas 15:52
Assinatura *[Assinatura]*

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 59, da Lei Orgânica do Município, apresento a Vossa Excelência, **VETO TOTAL, por inconstitucionalidade** às emendas de nºs. 01 (um) a 04 (quatro) do **Autógrafo nº. 084/2015**, que **“DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ART. 165, INCISO III, § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”**, apresentando, para tanto, as

RAZÕES DO VETO

Preconiza o artigo 166, § 3º, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, que as emendas à Lei Orçamentária, para serem aprovadas, devem indicar os recursos necessários, senão vejamos:

“Art. 166 ...

(...)

§ 3º As emendas ao projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

(...)

II. indiquem os recursos necessários admitidos apenas os provenientes de anulações de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida; e

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal.”

Assim, as emendas abaixo relacionadas estão sendo vetadas em cumprimento ao dispositivo constitucional acima citado, ressaltando, porém, a importância das mesmas, já que elas se encontram regularmente contempladas na Lei Orçamentária – 2016, conforme PARECER da ímola Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Processo Legislativo

Nº DA EMENDA	ASSUNTO	PARECER
001	Interligação viária entre bairros	Não indicam recursos e já estão contempladas
002	Interligação viária entre os bairros: Vila Jaiara, Anexo Itamaraty, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas, Bom Sucesso, São Lourenço, Frei Eustáquio, Vila Santa Maria, Jardim Petrópolis, Vila Fabril, Lapa e Paraíso.	Não indica recursos, e já está contemplada
003	Criação de ambulatório e internação de queimados.	Não indica recursos e já está contemplada
004	Construção de um feirão coberto no bairro Recanto do Sol, no terreno que faz frente para avenida dos Estados, entre as ruas 51 e 01.	Indica recurso, porém, já está contemplada.

A emenda nº 002, menciona bairros que estão inseridos na Área de Proteção Ambiental – APA- do João Leite. Esta área de proteção foi instituída pelo Decreto do Estado de Goiás, nº 5.704, de 27 de dezembro de 2002, abrangendo toda a bacia hidrográfica do Ribeirão João Leite, localizada nos municípios de Goiânia, Terezópolis de Goiás, Goianápolis, Nerópolis, Anápolis, Campo Limpo de Goiás, Ouro Verde de Goiás, e suas águas adjacentes. Posteriormente, foi editado o Decreto nº 5.845, de 10 de outubro de 2003, dispondo sobre a localização, dimensão e limites da Área de Proteção Ambiental – APA – João Leite, com o objetivo de proteger as nascentes do Ribeirão João Leite.

É de conhecimento de todos que a maioria das nascentes que formam o Ribeirão João Leite estão localizadas em plagas anapolinas e, em razão de sua importância, são consideradas intocáveis. Assim, quase a totalidade dos setores elencados na referida emenda compõem a APA do João Leite, o que torna o pleito do nobre edil, natimorto.

Demais, o Ministério Público do Estado do Goiás, através da 15ª Promotoria de Goiânia, recomendou à Secretaria Estadual das Cidades e Meio Ambiente (SECIMA) a suspensão imediata da Portaria nº 768/2014, que alterou o zoneamento no Plano de Manejo da APA do João Leite. Aludida Portaria permitia de forma irregular a expansão urbana em quatro municípios que integram a APA, criando cinco áreas; sendo uma em Anápolis, uma em Terezópolis, duas em Goianápolis e uma em Campo Limpo de Goiás. Na recomendação, o Promotor pede ainda a suspensão e revisão de qualquer ato administrativo que tenha autorizado licenciamento ambiental com base na Portaria nº 768/2014.



PREFEITURA DE ANÁPOLIS
Processo Legislativo

Dessa feita, a propositura do ilustre vereador Jean Carlos, insculpida na emenda nº 002/2015, não resiste a uma análise mais profunda, face as razões estampadas nas linhas volvidas.

A título de argumentação, as emendas consideradas contempladas são aquelas cujas dotações orçamentárias já existem de forma genérica e/ou não específica.

Essas, Senhor Presidente são as razões que nos motivam a **VETAR TOTALMENTE** as emendas trazidas no **Autógrafo de Lei nº 084/2015**, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Augusta Casa de Leis.

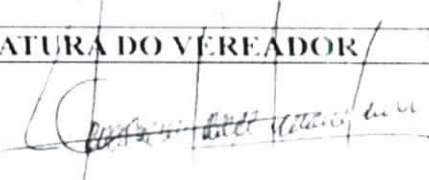
Atenciosamente,


João Batista Gomes Pinto
Prefeito de Anápolis

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA
LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2015

INTERLIGAÇÃO VIÁRIA	EMENDA Nº <i>061</i>
NOME DO VEREADOR	DATA/HORARIO <i>12/11/14</i>
Jean Carlos Ribeiro	EXPEDIENTE <i>607</i>
ASSUNTO DA EMENDA	
ORGÃO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT	
UNIDADE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT	
CÓDIGO: 15.451.1601.000	
DESCRIÇÃO: TRÂNSITO SUSTENTÁVEL	
ESPECIFICAÇÃO: Interligação Viária entre os Bairros: Polocentro e suas adjacências, e Morumbi e suas adjacências.	
VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00	
JUSTIFICATIVA:	
A interligação especificada supra justifica-se pelo fato de que os dois bairros estão em ritmo acelerado de crescimento e os moradores para ter acesso de um lado para outro necessitam utilizar a rodovia e/ou vir até a região central. A atual Emenda é reivindicada pelos moradores já há vários anos e contemplará a trafegabilidade da região Sul o que permitirá maior mobilidade urbana entre o Bairro Polocentro e Morumbi e descongestionará Avenida Pedro Ludovico e sobre tudo a Região Central e a rodovia. Ao ensejo informo-lhe que o valor supramencionado caracteriza-se exclusivamente para preenchimento de normas, uma vez que a obra demanda grandes estudos e cálculos para chegar ao denominador final.	
DATA	ASSINATURA DO VEREADOR <i>Jean Carlos Ribeiro</i>
RESERVADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA	
TIPO DE EMENDA: ☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA	
VOTO DA COMISSÃO	
☐ APROVADA	
☐ REJEITADA	DATA: PRESIDENTE CLOE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2015

INTERLIGAÇÃO VIÁRIA		EMENDA Nº	
NOME DO VEREADOR		002	
Jean Carlos Ribeiro		DATA HORARIO	
ASSUNTO DA EMENDA		13/11/15 9:43	
		Lm EXPEDIENTE	
ORGÃO: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT UNIDADE: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - CMTT CÓDIGO: 15.451.1601.000 DESCRIÇÃO: TRÂNSITO SUSTENTÁVEL			
ESPECIFICAÇÃO: Interligação Viária entre os Bairros: Vila Jaiara, Anexo Itamaraty, Itamaraty (1ª – 4ª Etapas), Bom Sucesso, São Lourenço, Frei Eustáquio, Vila Santa Maria, Jardim Petrópolis/Vila Fabril, Lapa e Paraíso.			
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00			
JUSTIFICATIVA: O nosso sistema viário não foi projetado para comportar tamanha frota de veículo e, mesmo diante das intervenções já realizadas no sentido de minimizar e adequar o trânsito, visando uma maior mobilidade urbana, em especial nesta gestão, como por exemplo, a conclusão das obras da Rua Pérola interligando a região da Vila Formosa e adjacências à Região Centro Sul/AV. Brasil Sul, a revitalização da Av. Pedro Ludovico, a duplicação da Av. Cachoeira Dourada, o viaduto do cruzamento entre a Av. Pres. Kennedy e Av. Universitária, o viaduto entre o Bairro de Lourdes e o Jardim Europa, o viaduto entre Av. Brasil e Fayd Hanna ora em execução de obras e outras diversas intervenções no sistema viário, que certamente vêm trazendo melhorias significativas, ainda há de ser realizado para a melhoria da mobilidade urbana. E A PRESENTE EMENDA CONTEMPLARÁ SOBRETUDO A TRAFEGABILIDADE DA REGIÃO NORTE/LESTE DA CIDADE O QUE PERMITIRÁ MAIOR MOBILIDADE URBANA ENTRE OS BAIRROS ACIMA CITADOS, E CERTAMENTE DESCONGESTIONARÁ AS AVENIDAS TIRADENTES E PRESIDENTE KENNEDY E AS RUAS LEOPOLDO DE BULHÕES, BENJAMIN CONSTANT E OUTRAS DA REGIÃO. Ao ensejo informo-lhe que o valor supramencionado caracteriza-se exclusivamente para preenchimento de normas, uma vez que a obra demanda grandes estudos e cálculos para chegar ao valor correto.			
DATA		ASSINATURA DO VEREADOR	
			
RESERVADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA			
TIPO DE EMENDA:	MODIFICATIVA	ADITIVA	SUPRESSIVA
VOTO DA COMISSÃO			
☐ APROVADA			
☐ REJEITADA			
DATA: ____/____/____		PRESIDENTE C.F.O.E.	

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA
LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2016

CRIAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL		EMENDA Nº
NOME DO VEREADOR		003
Jean Carlos Ribeiro		DATA/HORARIO
ASSUNTO DA EMENDA		19/11/2015
		EXPLÍCITE
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CÓDIGO: 10.302.11.17 DESCRIÇÃO: ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR PARA QUEIMADOS ESPECIFICAÇÃO: Criação de ambulatório e internação de queimados VALOR ESTIMADO: R\$ 1.800.000,00 JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o descredenciamento do Hospital de Queimaduras pelo SUS e por consequência a transferência do serviço para o Hospital Municipal e considerando o número de procedimentos realizados e a demanda crescente do serviço faz-se necessário garantir a criação/manutenção de uma estrutura específica para o atendimento médico especializado para a população.		
DATA	ASSINATURA DO VEREADOR	
		
RESERVADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA		
TIPO DE EMENDA: ☐ MODIFICATIVA ☐ ADITIVA ☐ SUPRESSIVA		
VOTO DA COMISSÃO		
☐ APROVADA ☐ REJEITADA DATA: ____/____/____ PRESIDENTE CIOE		

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA		009 / 15 DATA HORARIO 19 11 15 19 52 EXPEDIENTE
NOME DO VEREADOR		
Jesus Fernandes Abrenhosa		
ASSUNTO DA EMENDA		
Unidade Orçamentária: 233 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Dotação Orçamentária: 20.691.1.003.1.XXX Especificação: Construção de um Feirão Coberto no Recanto do Sol, no terreno que faz frente para Avenida dos Estados, entre as Ruas 51 e 01. Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 JUSTIFICATIVA: A Construção de um feirão no Bairro Recanto do Sol é uma reivindicação antiga da população local, que trará oportunidade de emprego e renda para a população em geral. A Construção no referido terreno também trará segurança e lazer já que vários eventos culturais podem ser realizados no mesmo local. FONTE DE RECURSO: Unidade Orçamentária: 210 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação Dotação Orçamentária: 17.512.0904.1.037 - Canalização de Córregos e Fundos de Vale 3.3.90.39.00-100 - R\$ 100.000,00 3.3.90.39.00-123 - R\$ 900.000,00		
DATA	ASSINATURA DO VEREADOR	
19/11/2015		
RESERVADO A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA		
TIPO DE EMENDA:	MODIFICATIVA	ADITIVA
	☒	☐
		☐
VOTO DA COMISSÃO		
APROVADA _____ REJEITADA _____ DATA: ____/____/____ PRESIDENTE C.F.O.F. _____		